



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

*Lei n.º: 634/2005*

*“Dá nova redação ao artigo 10 da Lei Municipal n.º 618, de 09 de setembro de 2.004 e contém outras providências”.*

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal n.º 618, de 09 de setembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

O Projeto da Lei Orçamentária Anual - PLOA, poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de até 35% (trinta e cinco por cento), do total da despesa fixada.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Paço da Prefeitura Municipal de  
Aracitaba, 03 de Outubro de 2005.

  
Rafael Arcanjo de Toledo  
Prefeito Municipal